



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/2024

**JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024/SUPEL-RO**

Processo Administrativo: 00600-00015065/2025-48-e

1. DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO
ATA: 290/2024/SUPEL-RO **VALIDADE:** 22.11.2025
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 90211/2024
PUBLICAÇÃO: DOMER n.219 de 22/11/2024

2. JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços n. 290/2024/SUPEL-RO, oriunda do processo Licitatório n. 0041.003477/2023-65, na modalidade Pregão Eletrônico n. 90211/2024, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços (COFFEE-BREAK COMPLETO), no qual a Empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, foi vencedora no item 0012.

A decisão pela adesão a Ata de Registro de Preços n. 290/2024/SUPEL-RO, justifica-se pela viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar n. 08/2025, elaborado pela PORTARIA Nº. 16/2025 - DIAD/CGM.

Da mesma forma, a decisão pela adesão a Ata de Registro de Preços n. 290/2024/SUPEL-RO, justifica-se em razão da Cotação n. 131/2025-DIPM/SML e Quadro Comparativo de Preços n. 135/2025, elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, a adesão a supramencionada Ata, demonstra-se economicamente vantajosa ao Município de Porto Velho.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na contratação do COFFEE BREAK.

A adesão à Ata de Registro de Preços supracitada cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão adquire um produto já aceito pelo órgão detentor SUPEL/RO, sendo um fator que propicia segurança, uma vez que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/2024

em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado na ata e os cotados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no art. 70 da Decreto Municipal nº 18.892/2023, e em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos que comprovam a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, **declaro** ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município



Assinado por **Jonhy Milson Oliveira Martins** - Controlador Geral do Município - Em: 15/05/2025, 09:03:48